



Prefeitura do Município de Miracatu

=Estado de São Paulo =

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 007/2010

PROCESSO Nº 220/2010

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço : _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos o edital e a planilha com os itens da licitação acima mencionada, através de CD-R no Departamento de Compras e Projetos nesta data.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Coordenadoria e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e entregar à **Coordenação de Licitações e Contratos**.

O não preenchimento do recibo exime a **Coordenadoria de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 26 de Março de 2010.

Idinei Lopes Nunes

Cezar Augusto de Moraes

Pregoeiros Oficiais

Ed. Pregão Presencial (Sistema Registro de Preços) _007/2010



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) P13 e P45
(RECARGA) E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS) nº
007/2010.**

PROCESSO nº 220/2010

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de Abril de 2010

HORÁRIO: as 09:00 horas

**LOCAL: RUA ONZE DE JUNHO, Nº 350, CENTRO, MIRACATU - NAS
DEPENDÊNCIAS DO DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA, PRÓXIMO AO
TERMINAL RODOVIÁRIO.**

A Excelentíssima Sra. DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 220/2010, objetivando a aquisição de Gás GLP (gás de cozinha) P13 e P45 (recarga) e Gêneros Alimentícios relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua Onze de Junho, nº 350, Centro, Miracatu – Próximo ao Terminal Rodoviário, nas dependências do Depto Municipal de Cultura, iniciando-se no dia 16/04/2010, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 346/2009.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação (Sistema Registro de Preços) tem por objeto aquisição de GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 (RECARGA) E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos Departamentos Municipais.

1.1.1 Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.08.00	Departamento Municipal de Educação	
01.08.02	Ensino Fundamental	
12.361.0005.2014	Manutenção do Ensino Fundamental	
3390.00	Aplicações Diretas	
3390.30	Material de Consumo	(Ficha nº 60)
01.08.03	Merenda Escolar	
10.306.0005.2016	Manutenção do Setor de Merenda Escolar	
3390.00	Aplicações Diretas	
3390.30	Material de Consumo	(Ficha nº 64)
01.08.04	Ensino Infantil	
12.365.0005.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
3390.00	Aplicações Diretas	
3390.30	Material de Consumo	(Ficha nº 65)
01.07.00	Fundo Municipal de Saúde	
01.07.02	Atenção Básica	
10.301.0004.2010	Manutenção dos Serviços de Saúde	
3390.00	Aplicações Diretas	
3390.30	Material de Consumo	(Ficha nº 36)
10.301.0004.2011	Manutenção da Equipe de Saúde da Família	
3390.00	Aplicações Diretas	
3390.30	Material de Consumo	(Ficha nº 39)
01.07.03	Média e Alta Complexidade	
10.302.0004.2010	Manutenção dos Serviços de Saúde	
3390.00	Aplicações Diretas	



3390.30 Material de Consumo (Ficha nº 45)

01.05.00 Fundo Municipal de Assistência Social

01.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0003.2004 Manutenção das Atividades ao Idoso

3390.00 Aplicações Diretas

3390.30 Material de Consumo (Ficha nº 18)

08.243.0010.2007 Manut. das Atividades Criança/ Adolescente

3390.00 Aplicações Diretas

3390.30 Material de Consumo (Ficha nº 22)

08.244.0003.2008 Manutenção das Atividades Apoio a Família

3390.00 Aplicações Diretas

3390.30 Material de Consumo (Ficha nº 27)

01.04.00 Departamento Municipal de Administração

01.04.01 Departamento Municipal de Administração

04.122.0002.2001 Manutenção do Departamento

3390.00 Aplicações Diretas

3390.30 Material de Consumo (Ficha nº 13)

Suplementadas se necessário.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances,



negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS AMOSTRAS.

4.1. - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n^{os} 1 e 2.

4.2. - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial (Sistema Registro de Preços) nº 007/2010
Processo nº 220/2010



Data: 16/04/2010

Nome da Proponente.....

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial (Sistema Registro de Preços) nº 007/2010

Processo nº 220/2010

Data: 16/04/2010

Nome da Proponente.....

4.3. - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5. - Juntamente com os envelopes proposta e habilitação, as licitantes deverão entregar AMOSTRA para os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS cotados, em sua embalagem primária original de fábrica, para efeito da verificação das exigências consoante ANEXO I.

4.6 - Serão analisadas todas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado. Caso necessário, a sessão poderá ser suspensa para que seja feita a análise das amostras dos produtos exigidos em conformidade com o descritivo;

4.7. - Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá sua amostra desclassificada para aquele item, classificando-se o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor para o item;



4.8. - A licitante deverá apresentar juntamente com as amostras, registro dos produtos no Ministério da Saúde para todos os itens, cujos produtos são abrangidos pela Lei Federal no. 6.360/76. Art. 12.

4.9. - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o material não atender às especificações contidas no Anexo I deste edital.

4.10. - Os produtos deverão ser de 1ª. Qualidade e atender a legislação vigente.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão Presencial (Sistema Registro de Preços);
- c) descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital,
- d) preço por item em valores unitários, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Obs: os preços unitários deverão ser cotados com no máximo 2 dígitos após a vírgula.

- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para cada item;
- g) Indicar prazo de entrega das mercadorias;
- h) as mercadorias deverão ser entregues em até 05 dias corridos do protocolo do recebimento do pedido do Departamento Responsável, as



entregas deverão ocorrer no Almoxarifado Central, ou no Almoxarifado do Departamento pertinente.

i) As cargas de gás, item 01 e 02 do Anexo 1, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a solicitação da Diretoria Municipal interessada, solicitação esta que poderá ser efetuada via telefone com entrega da requisição devidamente assinada por quem de direito no ato da entrega do objeto.

5.2. - O preço ofertado permanecerá fixo e irreatável durante a vigência da ata, somente serão aceitas alterações visando e equilíbrio econômico dos preços registrados na ata e após a devida motivação e pesquisa no mercado.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



c) certidões de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Fazenda Federal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração de que a proponente não tenha sido declarada inidônea perante qualquer órgão público.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente (quando exigível o registro) que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação. Considera-se pertinente e compatível o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para cada item nos termos da súmula 24 do TC/SP.

a.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

b) Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no momento oportuno à época da contratação, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados, conforme consolidados na Súmula 14 do TCE:

1. Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede, nos termos da Lei Federal no. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação (quando exigida).
2. Autorizações de funcionamento específicas para o exercício da atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal no. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 79.094 de 05/01/77, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação (quando exigida).



b.1) A não apresentação da documentação pelo vencedor ou sua apresentação irregular ou incompatível no prazo **dois dias úteis a partir da comunicação**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002.

c) Declaração da licitante, sob as penas do art 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos itens licitados para realizar a entrega no prazo previsto no edital;

6.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



7.4. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, por item em relação ao primeiro .

7.10. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



7.15. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.16. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.20. - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.21. - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO SISTEMA REGISTRO DOS PREÇOS

8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6. - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Municipal nº 16/ 2007, e será subscrita pela autoridade que assinou / rubricou o edital.



8.7. - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8. - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 10. do Decreto Municipal 16/2007.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1. - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. - Quando da necessidade de contratação, o Departamento Municipal requisitante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4. - Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5. - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco dias) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais.

10.6. - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7. - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.



11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. - O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado central ou no almoxarifado do departamento pertinente em até 05 (cinco) dias corridos, independente do valor da nota de empenho, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

11.2 - As cargas de gás, item 01 e 02 do Anexo 1, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a solicitação da Diretoria Municipal interessada, solicitação esta que poderá ser efetuada via telefone com entrega da requisição devidamente assinada por quem de direito no ato da entrega do objeto.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.2. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1. - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3. - O recebimento do objeto dar-se-á no prazo em até 30 (trinta) dias, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 - O pagamento seguirá a ordem cronológica de pagamentos, na qual será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de



Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 12.1 do item 12.

13.2. - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

14.2. - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

14.3. - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4. - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14.5. - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico www.miracatu.sp.gov.br

15.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial.

15.4. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos na



Praça da Bandeira, nº 10 – Centro – Miracatu - SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

15.5. - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

15.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

15.9. - Integram o presente Edital

Anexo I – ITENS E ESPECIFICAÇÕES.

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VI - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.10. - Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial, trimestralmente.

15.11. - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

15.12. - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, no Departamento de Compras e Projetos, situada na Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 - 237

15.13. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 26 de Março de 2010.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal



ANEXO I

ITENS E ESPECIFICAÇÕES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM				
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	AMOSTRA
01	ATÉ 910	botijão	GÁS DE COZINHA GLP P13 (recarga).	-
02	ATÉ 200	botijão	GÁS DE COZINHA GLP P45 (recarga).	-
03	ATÉ 500	UND	SELETA DE LEGUMES: PRODUTO COMPOSTO PELA MISTURA DE VEGETAIS SELECIONADOS, CORTADOS, COZIDOS E ESTERILIZADOS A VAPOR CONTENDO ERVILHA, CENOURA E BATATA, EMBALADOS A VÁCUO EM SACOS ATÓXICOS DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO DE 2,5 A 03 KG APROXIMADAMENTE REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO 15 KG. AS EMBALAGENS NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS OU SUJAS. NA EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO LOTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃ PODERÁ SER SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS NA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS OU QUE NÃO CORRESPONDAM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	1 UND
04	ATÉ 50	LATA	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL – MILHO – 400 G. FONTE DE 9 VITAMINAS. EMBALAGEM: LATA CONTENDO 400 G DO PRODUTO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVIDAMENTE LACRADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO LOTE. AS LATAS NÃO PODERÃO ESTAR FURADAS OU AMASSADAS OU ENFERRUJADAS. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃ NÃO PODENDO EXCEDER 10 MESES NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS OU QUE NÃO CORRESPONDAM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	1 LATA



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2010

.....(*nome da empresa*) CNPJ/ MF nº
....., sediada à....., declara
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.
.....(local e data).

.....
(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)



ANEXO III

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 007/2010

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data).....

(assinatura autorizada, devidamente identificada)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 007/2010

Proposta que faz a empresa _____
inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____
_____, estabelecida no(a) _____,
_____, para o fornecimento dos
itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010**.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo I como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente (em papel timbrado da licitante)

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO V

PROCESSO N. 220/ 2010
PREGÃO PRES N. 007/ 2010

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 007/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2010

PROCESSO Nº 220/2010

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos....., na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Paço Municipal à Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – SP, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 15 e 16 de 4 de abril de 2007 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços) nº 007/2010 - Processo 220/2010, Ata de julgamento de Preços, publicada na Imprensa Oficial e homologada pelo Exma. Sra. Prefeita do Município de Miracatu, em ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição de GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) P13 e P45 (recarga) e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, nas quantidades e especificações constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, tendo sido, os preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 (RECARGA) E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados ao suprimento dos Departamentos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados



e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização de compra, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de **xx** (xxxxxx) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

A retirada da Nota de Empenho e Autorização de Serviço/ Material estará caracterizando o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço e o desconto ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do (xxxxxxx), que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos medicamentos e materiais de consumo registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega das recargas de gás e Gêneros Alimentícios deverão ocorrer **DE ACORDO COM OS ITENS 11 E 12 DO EDITAL**, em conformidade com o anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. As recargas de gás e Gêneros Alimentícios deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/ Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS PRODUTOS, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos materiais, fornecidos durante o mês, o fechamento será feito no último dia de cada mês. - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual seguirá a ordem cronológica, em até **30** (trinta) dias corridos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/ Faturas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora obriga-se a cumprir o **item 09 do Edital**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a cumprir o **item 10 do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços) nº 007/2010, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 14 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Serviço/ Material, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



IV - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2010, e a proposta da empresa classificada em **1º lugar** no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 3.555/2000, 4.342/2002, 3.931/2001 e 3.784/2001.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de Miracatu, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **03** (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CONTRATANTE
DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1).....
nome:
RG:

2).....
nome:
RG: